



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA 22ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO "B"

PROC. Nº 0044273-72.2007.8.17.0001

DESPACHO

Vistos, etc.

Ante a ausência de habilitação dos herdeiros, determino a remessa dos autos ao arquivo.

Expeça-se alvará em favor da executada para levantamento da garantia.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Recife, 27 de agosto de 2018.

  
MARIA CRISTINA SOUZA LEÃO DE CASTRO  
Juíza de Direito Titular

DATA

Nesta data RECEBI os presentes autos:

Recife, 31 de 08 de 2018

  
Chefe da Secretaria da 22ª vara Cível da Capital, subscrevo.

171  
R

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 22ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DA CAPITAL- PERNAMBUCO

Processo: 0044273-72.2007.8.17.0001 SEÇÃO B

DIVANETE MARIA ALMEIDA DA SILVA, advogada, já qualificada nos autos, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer reconsideração ao despacho de fls., que designa remessa dos autos ao arquivo e expedição de alvará em favor da executada, vez que um dos herdeiros se encontra em ISRAEL, com previsão de chegada em 60 dias.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Recife, 12 de Setembro de 2018.

*Divanete m. Almeida da Silva*  
DIVANETE MARIA ALMEIDA DA SILVA  
OAB - PE 34.040



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
JUÍZO DE DIREITO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE- SEÇÃO B

Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano  
Av. Desembargador Guerra Barreto, s/nº, Joana Bezerra, Recife-PE

Processo nº 0044273-72.2007.8.17.0001

DESPACHO

Considerando que o petitório constante da fl. 171 dos autos, não traz consigo qualquer documento comprobatório da alegação ali contida, cumpra-se a determinação contida na decisão de fl. 170.

Recife/PE, 26 de setembro de 2018.

  
MARIA CRISTINA SOUZA LEÃO DE CASTRO  
Juíza de Direito Titular

